

**CONTRATO DE ALUGUEL DE
EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO N.º 002/2022**

A **ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO - AAGRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.101/0001-04, Rua Mistral (Jardim Bom Clima), esquina com a Rua Alízios, Nº 332, Q-15, bairro Despraiado, Condomínio The Point Smart Business (torre A), 7º andar, Sala 711-A, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.048-222, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Leonardo Tomczyk, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **TOPO NIVEL**, estabelecida à Rua 13, Lote PRQ N. Esperança III, nº 59, Sala A, Quadra 11, CEP: 78.099-467, Jardim Industrial, Cuiabá-MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 31.101.855/0001-32, representada neste ato pelo Sr. Rozino Ferreira Gomes, sob o CPF 569.810.821-87, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ao qual este TERMO DE CONTRATO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO está vinculado ao Termo de Doação Nº 299462/2021/MT-PAR, têm entre si justo e contratado o objeto e condições descritas nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. A **CONTRATADA** obriga-se a elaborar para a **CONTRATANTE** o objeto descrito a seguir:

OBJETO: Locação de equipamentos topográfico para atendimento às obras do Parque de Multieventos Novo Mato Grosso, referente ao Termo de Doação 299462/2021, devidamente autorizado pela MT-PAR.



1.1. A Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** vencedora do processo de Cotação Prévia, segue abaixo descrita com os preços de cada serviço:

Item	Descrição	Quant	Valor R\$
1	ESTACAO TOTAL GTS 230 (OU SUPERIOR)	01	1100,00
2	NIVEL OPTICO	01	600,00
3	TRIPÉ PROVINCIONAL DE MADEIRA	02	200,00
4	PROGRAMA TOPOGRAPH	01	500,00
5	TRENA MÉTRICA DE 50M	01	150,00
6	BASTÃO DE 2,50m	01	200,00
7	BASTÃO DE 4,00m	01	300,00
8	REGUA NIVELADORA DE 4 METROS	01	300,00
9	PRISMA DE MEDICÃO A LASER	01	150,00
TOTAL			3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.0. O prazo de vigência deste TERMO DE CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no SITE: www.agrologisticamt.com.br, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.0. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o preço constante descrito na proposta aprovada constante na **cláusula 1.1 do presente TERMO DE CONTRATO no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais**, referente a locação de equipamentos de topografia descritos na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS



4.0. A entrega dos equipamentos e o cumprimento do objeto deste contrato deverá estar plenamente realizado dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço;

4.1. Os trabalhos serão desenvolvidos seguindo o cronograma das obras a ser desenvolvido pela MT-PAR em atendimento ao Termo de Doação 299462/2021/MT-PAR.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.0. A despesa com a execução deste Contrato no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, será atendida por recursos próprios do orçamento da **CONTRATANTE**, provenientes de doação dos associados interessados, em atendimento ao Termo de Doação 299462/2021/MT-PAR.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.0. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela locação dos equipamentos de topografia conforme o preço da proposta aprovada, após o atestamento da Nota Fiscal pela empresa responsável pela gestão do Parque Novo Mato Grosso.

6.1. A **CONTRATANTE** deverá atestar a locação dos equipamentos em até 05 (cinco) dias, a qual solicitará a emissão da nota fiscal pela **CONTRATADA** para efetuar o pagamento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.0. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

I - Aceitar e concordar que os objetos deste documento contratual, que deverão ser concluídos em todos os seus detalhes e especificações técnicas previstas;

II - Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;

III - Elaborar, acompanhar e registrar eventuais alterações requeridas e acordadas pela **CONTRATANTE**;

IV - Manter os equipamentos topográficos em perfeito uso para atendimento do Parque Multiuso Novo Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.0 A CONTRATANTE assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

I - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual e das demais cláusulas deste contrato de prestação de serviços;

II - Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da locação para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

III - Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o contrato e suas cláusulas;



IV - Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado;

V - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, carências e demais irregularidades constatadas na elaboração da locação dos equipamentos previstos no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para conserto ou troca do equipamento danificado;

VI - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento e atestados que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à **CONTRATADA** de quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

CLAUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

9.0 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, ou que deve ser observado, ainda pelos propostos ou colaboradores.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10. A publicação resumida deste Contrato, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** no site: agrologisticamt.com.br.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

17. O foro eleito para dirimir qualquer dúvida ou desacordo oriundo do presente TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS é o foro da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS em todas as suas cláusulas e condições.

Cuiabá/MT, 04 de fevereiro de 2022.

LEONARDO TOMCZYK
Presidente da Associação Agrologística de Mato Grosso
CPF N.º 799.983.561-72
CONTRATANTE

Rozino Ferreira Gomes

TOPO NÍVEL
ROZINO FERREIRA GOMES
CPF 569.810.821-87
Empresa CONTRATADA

Testemunhas:





ESDRAS WARLEY NUNES DE JESUS
CPF N.º 834.159.551-68

MILTON FERREIRA JUNIOR
CPF N.º 209.280.841-91